



DE
CAIÇARAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

MENSAGEM Nº

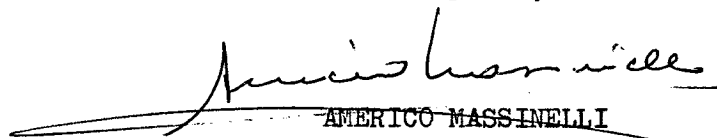
610

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei, versando sobre a revogação do artigo 2º, da Lei nº 560, que autorizou a Prefeitura Municipal receber, parte em doação e parte em comodato, os canos galvanizados caracterizando a rede de água da Vila Miraval, e outros aparelhos e benfeitorias existentes na reserva florestal de propriedade de Lucas Goes de Moraes.

Com as construções e instalações dos novos poços que irão beneficiar inclusive as propriedades da Vila Miraval, não vê este Poder Executivo necessidades em manter o mencionado contrato, reconhecendo também o valor/dos materiais e aparelhos cedidos pelo proprietário.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.


AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 709 / 70

[12 de Junho de 1970]

Dispõe sôbre revogação do art. 2º, da Lei nº 560, de 28/11/68.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
~~AMERICO MASSINELLI~~
~~AMERICO MASSINELLI~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado em todos seus termos o artigo 2º, da Lei nº 560, de 28 de Novembro de 1968, que autorizou a Prefeitura Municipal receber, em doação, a rede / de água com canos galvanizados e, em comodato, pelo prazo de um ano, a caixa de decantação, o conjunto de uma bomba de 3 estágios acionada por motor elétrico de 5 HP, a / caixa de distribuição e as benfeitorias, situadas na reserva florestal de propriedade / de Lucas Goes de Moraes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Junho de 1.970.-


 AMERICO MASSINELLI
 =PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões de Justiça e de
Finanças
 S. Seções, 23/6/1970
Nilio
 Presidente



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

RECEBIDO
EM
16 JUN 1970

Em 15 de Junho de 1.970

0215

Ofício nº 276-70

SENHOR PRESIDENTE,

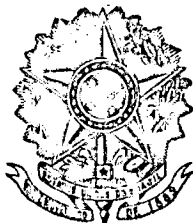
É o presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de lei, dispondo sobre revogação do artigo 2º, da lei nº 560, que autorizou a Prefeitura Municipal receber, parte em doação e parte em comodato, os canos galvanizados e outros aparelhos caracterizando a rede de água da Vila Miraval, / existentes na reserva florestal de propriedade do Sr. Lucas Goes de Moraes.

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência, os protestos de minha estima e consideração.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

À Sua Excelência o Senhor DÉRCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

República dos Estados Unidos do Brasil



"SEGUNDO TRASLADO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Franco da Rocha, Município e Distrito de
"CAIEIRAS"

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Livro:15:

Folhas:117:

José Antonio Sant'Ana de Moura

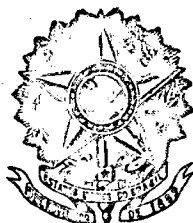
ESCRIVÃO E TABELIÃO

ESCRITURA DE COMODATO QUE LUCAS GOES DE MORAES
FAZ Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, COMO -
ABAIXO SE DECLARA:

SAIBAM quantos esta pública escritura virem --
que, aos nove dias do mês de Janeiro do ano de mil novecen--
tos e sessenta e nove (9-1-969), da Era Cristã, neste Distri--
to e Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Es--
tado de São Paulo, em Cartório, perante mim Tabelião e das --
duas testemunhas adiante nomeadas o no final assinadas, com--
pareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de
um lado, como outorgante comodante: Lucas Goes de Moraes, -
casado, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado na
Rua Caio Gracho, nº.188, nesta Capital de São Paulo; e de --
outro lado, como outorgada comodatária, a Prefeitura do Muni--
cípio de Caieiras, neste ato representada pelo seu Prefeito--
Municipal, Padre José Cezar de Oliveira, os presentes meus -
conhecidos e das testemunhas referidas, dou fé. E, perante -
essas mesmas testemunhas referidas, pelo outorgante comodan--
to e pelo representante da outorgada comodatária, mediante -
as cláusulas e condições adiante mencionadas me foi dito que:
1a.)- O comodante, tendo em vista a Lei nº.560, de 28 de No--
vembro de 1.968, conforme escritura de doação a ser lavrada--
x:x

:x
 lavrada nesta data, neste mesmo livro, às fls.118, cede à --
 comodatária Prefeitura Municipal do Caiçoiras, pelo prazo de--
 um ano, contados de 15 de Janeiro de 1.969 à 14 de Janeiro -
 de 1.970, o equipamento de sua propriedade instalado no bos-
 que situado na Vila Miraval, parto 20., necessário ao abaste-
 cimento de água da rede doada pelo comodante à comodatária;-
 2ª.)- Referido equipamento se completa com um manancial de -
 água, um encanamento de manilhas de barro vidrado na eston--
 são de 200 metros aproximadamente, uma caixa de decantação,-
 250 metros de cano de ferro galvanizado de 1 1/2(uma e meia-
 polegada), uma caixa de distribuição de água com capacidade-
 de aproximadamente 60.000 litros, uma de bomba de elevação -
 de 5 estágios acoplada com motor elétrico de 5HP, uma chave-
 magnética até 20A., avaliado em NCR\$35.000,00(trinta e cin-
 co mil cruzeiros novos); 3ª.)- A comodatária, no prazo de 15
 dias, a contar desta data, providenciará nova ligação elétri-
 ca necessária a acionar o conjunto de bomba referido no item
 anterior, fazendo desligar o atual que está ligado no medi--
 dor do proprietário, Sr.Lucas Goes de Moraes, devolvendo ao
 mesmo o material elétrico atual que não será mais necessário;
 4ª.)- Decorrido os 15(quinze) dias de que trata o item ante-
 rior se a Prefeitura não providenciar as novas ligações elé-
 tricas, indenizará mensalmente até que faça as despesas de--
 correntes de luz e mão de obra utilizada para o funcionamento
 na referida bomba, na quantia de NCR\$250,00(duzentos e cin--
 quenta cruzeiros novos) mensais; 5ª.)- Fim do prazo deste -
 contrato, isto é, em 14-1-1970, devolverá a Prefeitura ao co-
 modante Lucas Goes de Moraes, o material referido no item 2,
 em perfeito estado de funcionamento, indenizando os que na -
 ocasião não se encontrarem em condições; 6ª.)- O presente --
 contrato é irretratável e revogável, pela superveniência do-
 cumprimento na forma antes estabelecida. Os contratantes se-
 obrigam por si e seus sucessores cumprir e fazerem cumprir --
 as cláusulas e condições estipuladas nesta escritura e no---
 meiam o Fôro desta Comarca para derimir qualquer dúvida ou -
 questão que esta escritura der causa. Pelo representante da
 :x

República dos Estados Unidos do Brasil



"PRIMEIRO TRANSIADO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Franco da Rocha, Município e Distrito de
"CAIEIRAS"

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Livro:15:

Fólias:118.-

José Antonio Sant'Ana de Moura

ESCRIVÃO E TABELIÃO

ESCRITURA DE DOAÇÃO QUE LUCAS GONS DE MORAES E
SUA MULHER OUTORGAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS, NA FORMA ABAIXO:-

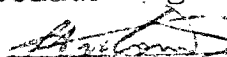
VALOR: R\$3.846,60.-

SAIBA quantos esta pública escritura de doação
virem, que aos nove dias do mês de Janeiro, do ano de mil --
novecentos e sessenta e nove (9-1-969), da Era Cristã, neste
Distrito e Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha,
Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Tabelião e das
duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, com-
pareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de
um lado, como outorgantes doadores: LUCAS GONS DE MORAES e -
sua mulher dona ROSARIA STATONATO GONS DE MORAES, brasilei-
ros, proprietários, residentes e domiciliados na Rua Caio --
Gracho nº.188, nesta Capital de São Paulo: e de outro lado, -
como outorgada donatária, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEI-
RAS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Pa-
dre JOSÉ CESAR DE OLIVEIRA, os presentes meus conhecidos e -
das testemunhas referidas, dou fé. E, perante essas mesmas -
testemunhas, pelos outorgantes doadores me foi dito que, a -
justo título são senhores e legítimos possuidores das Ruas e
Praças do loteamento Vila Miraval, 2ª parte, situado no Bair-
ro do Serpa ou Cabelo Branco, neste Distrito e Município de -
:x:x:x: :x

:x:

de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, em Zona Urbana, com 26.548 metros quadrados e mais 11.918 metros quadrados em área livre para locais de recreio, perfazendo um total de 38.466 metros quadrados; que o loteamento denominado "Vila Miraval", 2ª parte, foi adquirido pelos doadores, em área maior, pela Transcrição nº.22.825, da 8ª Circunscrição Imobiliária da Capital de São Paulo, pertencendo atualmente ao Registro de Imóveis desta Comarca de Franco da Rocha, junto ao qual ficam autorizadas quaisquer averbações: a planta do referido loteamento "Vila Miraval", 2ª parte, foi aprovada pela donatária Prefeitura Municipal de Caieiras, de conformidade com o Decreto nº.544, de 7 de Outubro de 1.968, nos termos do regime estabelecido pelo Decreto Lei nº.58, de 10 de Dezembro de 1.937, regulamentado pelo Decreto nº.3.079, de 15 de Setembro de 1.938: que em obediência a legislação em vigor, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 286 e 287, da Lei nº.1.561.A, de 29-12-1.951, os outorgantes doadores doam como de fato doado tem a outorgada donatária, as ditas Ruas, Praças e área livre, num total de 38.466 metros quadrados, conforme situação disposta na planta aprovada: que o total da área ora doada, ou seja, 38.466 metros quadrados, acima mencionada, supera o mínimo de trinta por cento exigido pela Lei, o que demonstra o desejo dos outorgantes doadores de dotar o loteamento de espaços abertos públicos para o conforto dos respectivos moradores; que em consequência, os outorgantes doadores demitem de si e transmitem à outorgada donatária toda a posse, direito, domínio e ação que exerciam sobre dita área que compreende as Ruas, Praças e área livre, para que a outorgada donatária dela use, goze, e disponha, desta data em diante, na forma desta escritura, obrigando-se os outorgantes doadores, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazerem esta doação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria; Pela outorgada donatária, na pessoa do Prefeito Municipal, Padre José Cezar de Oliveira, na presença das mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente doação e esta escritura em

:x:

em todos os seus expressos termos, visto estar de pleno acôrdo com a finalidade da mesma, pelo que se obriga, como de fato se obriga a preservar integralmente as áreas referidas e ora doadas, exclusivamente aos fins a que se destinam ou seja, -- Praças, Ruas e locais de Recreio, ratificando-se assim o artigo 3º. do Decreto Lei nº.53, de 10 de Dezembro de 1.937 e respectivo regulamento. A aceitação da presente doação é feita de acôrdo com a autorização legal contida na Lei nº.550 de 28 de Novembro de 1.968, da Prefeitura Municipal de Caieiras: é estimada esta doação no valor de NC\$3.846,60 (três mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros novos e sessente centavos). -- Pelos outorgantes doadores ainda se foi dito na presença das testemunhas, que não estão sujeitos à lei 3.807 de 26 de agosto de 1.960. A respectiva guia de isenção, Lei nº.9.591 de 30/12/1966, artigo 5º., da sisa, será oportunamente juntada ao traslado desta escritura. Assim o disseram e dou fé. Apellido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhos sendo li da na presença das testemunhas, acharam-na conforme outorgaram aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas a tudo presentes e que são: Antônio Gaspar e Ortesio Crema, ambos casados, brasileiros, funcionários públicos, meus conhecidos, residentes e domiciliados nesta cidade de Caieiras, dou fé. Eu, (a) José -- Antônio Sant'Ana de Moura, Tabelião a escrevi. (as) INACAS GOES DE MORAES :: ROSARIA STATONATO GOES DE MORAES :: JOSÉ CENZAR DE OLIVEIRA :: ANTONIO GASPAR :: ORTESIO CREMA. Selada legalmente Traslada em seguida. NADA MAIS, dou fé. Eu,  Tabelião por Lei, mandei datilografar, conferi e assino em público e raso.--

Em Test^o ~~da~~ da Verdade.-

(a) JOSE ANTONIO SANT'ANA DE MOURA.-
(Tabelião)

5

SECRETARIA DA FAZENDA



SAO PAULO

Série

IMPÓSTO SOBRE TRANSMISSÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO — Exercício de 19 69.—

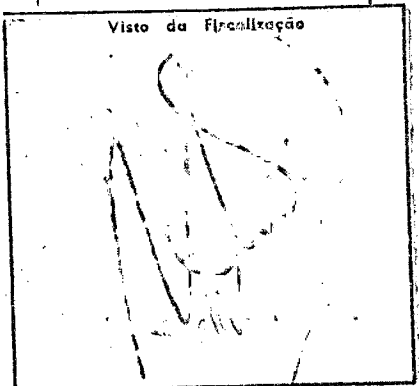
6

1.a VIA

- 1.a VIA - para o Contribuinte
- 2.a VIA - da Fiscalização
- 3.a VIA - da Arrecadação
- 4.a VIA - da Repartição Arrecadadora
- 5.a VIA - do Cartório que lavrar a escritura

CÓDIGO:

Visto da Fiscalização



Dados do lançamento do Imposto Predial, Territorial Urbano ou Rural, do exercício de

N.º do Contribuinte dos Impostos Terr. ou Predial		
SETOR	QUADRA	LOTE

N.º do lançamento:

N.º do Aviso ou Recibo:

Valor locativo NCr\$

VALOR VENAL: NCR\$ 3.846,60.-

IMPORTÂNCIA NCr\$ 3.846,60.-

Imposto % NCr\$ Isento.-

Lei nº. 9.591/66 NCr\$

artigo 5º. NCr\$

NCr\$ Isento.-

O Snr. Prefeitura Municipal de Caieiras, representada pelo seu Pre-
feito Pe. José Cezar de Oliveira.--

Enderêço: Caieiras.--

Bairro: Cresciúma.-- Fone:

Vai à Secretaria da Fazenda recolher a quantia de NCr\$ Isento.-- correspondente ao imposto acima
indicado sobre NCr\$ 3.846,60.- (três mil oitocentos e quarenta e seis
(Valor tributável) (por extenso)

cruzeiros novos e sessenta centavos).--
referente a Doação.-- que faz Lu-
cas Goes, de Moraes e sua mulher.-- (faz ou recebe)

(de ou a) Rua Caio Gracho nº. 188, em São Paulo, Capital Fone:
Enderêço: (nome, no caso de doação, mencionar o grau de parentesco)

Valor que constará do instrumento: NCr\$ 3.846,60 (três mil oitocentos e quarenta e
seis cruzeiros novos e sessenta centavos).-- (sempre este espaço insuficiente, continuar no verso)

NATUREZA DO IMÓVEL (só terreno, terreno c/ benfeitorias, apart., etc.): Terreno.--

NATUREZA DA BENFEITORIA (residencial, comercial, industrial, etc.):

CONSTRUIDA: (existindo benfeitorias, caso a transação seja apenas de terreno, esclarecer quem as custeou
e a que título):

N.º de PAVIMENTOS PARTE IDEAL (fração correspondente):

RUA E N.º (não havendo o n.º, distância da esquina ou n.º mais próximo e citar as ruas que delimitem a quadra):
Vila Miraval (2ª.) parte--

ORIGINAL Série

N.º 066

SECRETARIA DA FAZENDA



ESTADO DE SÃO PAULO

IMPÓSTO TAXA

Exercício de 1969

Recebi do sr.
a importância de

relativa à guia supra n.º

REPARTIÇÃO ARRECADADORA DE

em 21 de de 1969

Colador - Chefe

Recebi

Escrivão - Auxiliar

Caixa

Este recibo só tem valor quando estiver aderido à guia respectiva.

DEPARTAMENTO DA RECEITA
DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR